

Processo nº 2008/50747-6 – SUELI DO SOCORRO DOS ANJOS SILVA, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria RET AP nº 1126, de 20.08.2009;
Processo nº 2008/50612-3 – RAIMUNDO COSTA OLIVEIRA, no cargo de Professor, GEP-M-AD3-401, Ref. VII, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria RET AP nº 637, de 30.04.2009; e

Processo nº 2008/51621-8 – JERONCIO DE SOUSA SILVA, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº 0683, de 01.02.2008.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar os atos de aposentadorias.

ACÓRDÃO Nº. 46.259

Assunto: Aposentadorias
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Processo nº. 2008/51356-0 – ANA MARIA LIMA DA SILVA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref. VI, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº. 0128, de 02 de janeiro de 2008;

Processo nº. 2008/51377-4 – LUIZ LOBATO DOS SANTOS, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº. 0018, de 02 de janeiro de 2008;

Processo nº. 2008/51707-2 – ANA ROSA SANTANA FIDELIS, no cargo de Professor, GEP-M-AD1-401, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº. 0785, de 01 de fevereiro de 2008;

Processo nº. 2008/51733-4 – DORALICE HELENA FONSECA CHAVES, na função de Professora, Código GEP-M-AD1-401, Ref. VI, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº. 445, de 27 de março de 2009;

Processo nº. 2008/52994-5 – ANELY FREITAS DA SILVA, no cargo de Professor, GEP-M-AD1-401, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº. 1159, de 20 de março de 2008;

Processo nº. 2008/52955-9 – SILIDETE DOS ANJOS MENEZES, no cargo de Professor AD-1, Código GEP-M-AD-1-401, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº. 1140, de 03 de março de 2008;

Processo nº. 2008/53032-1 – MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DE BARROS, na função de Professora, GEP-AD4-401, Ref. VI, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº. 1131, de 03 de março de 2008;

Processo nº. 2008/53124-4 – CELESTE MARIA FARIAS DE SIQUEIRA, no cargo de Professor, GEP-M-AD-2-401, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº. 1136, de 03 de março de 2008;

Processo nº. 2009/50969-2 – ÂNGELA DA CONCEIÇÃO FERREIRA CRUZ, no cargo de Professor AD2, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº. 2812, de 01 de outubro de 2008;

Retificação de proventos:

Processo nº. 2007/54250-7 – ROSA DE FÁTIMA BATISTA PAULINO, aposentada no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. VIII, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria RAP nº. 0768, de 05 de maio de 2009;
Processo nº. 2008/50121-0 – ESMERALDA BARBOSA MARQUES, aposentada no cargo de Professor, GEP-M-AD4-401, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria RAP nº. 970, de 30 de junho de 2009.

Relator: Conselheiro EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar os atos.

ACÓRDÃO Nº. 46.260

Processo nº 2009/50291-1

Assunto: Aposentadoria

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP nº 2520 de 01.09.2008, que trata da aposentadoria de MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MAROJA, no cargo de Professora, GEP-M-AD4, Ref. IV, lotada na Secretaria de Estado de Educação, devendo o IGEPREV corrigir o ato na forma do parecer do Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 46.261

Processo nº 2008/51518-0

Assunto: Reforma

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do

voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria RET RE nº 1014, de 28.07.2009, que trata da reforma da Soldada PM MARIA CICERA LINO GUILHERME, pertencente ao efetivo 23º Batalhão de Conceição do Araguaia da Polícia Militar do Estado do Pará.

ACÓRDÃO Nº. 46.262

Assunto: Pensões Civis

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Processo nº. 2006/53166-2 – ARNALDO RENTE DE OLIVEIRA, dependente da ex-segurada MARLETH SOUZA DE OLIVEIRA – Portaria PS nº 1378 de 30.06.2006;

Processo nº. 2008/52092-9 – EDNA MARIA DA SILVA LINS e WANDERSON DA SILVA LINS, dependente do ex-segurado THÉOPHILO CORTES LINS – Portaria PS nº 0127 de 06.02.2002;

Processo nº. 2008/52128-4 – MARINA CARDOSO DE BRITO e DIEGO CARDOSO MONTEIRO, dependente do ex-segurado ANTÔNIO FORTE MONTEIRO – Portaria PS nº 0756 de 03.11.2003;

Processo nº 2008/52159-0 – IRENE DA CONCEIÇÃO SANTOS PINHEIRO, dependente do ex-segurado MIGUEL DOS REIS PINHEIRO – Portaria PS Nº 0121 de 04.03.2005;

Processo nº 2008/52238-9 – BENEDITO MATOS AMARAL, dependente da ex-segurada ONEIDE FERNANDES RIBEIRO – Portaria PS Nº 703 de 09.10.2003; e

Processo nº 2008/53384-0 – MARLUCE NAVARRO GUERREIRO, dependente do ex-segurado GUILHERME IMBIRIBA GUERREIRO – Portaria PS Nº 0178 de 12.04.2005.

Relator: Conselheiro EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar as pensões.

ACÓRDÃO Nº. 46.263

Processo nº 2007/54430-9

Assunto: Pensão Civil

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria PS nº. 613, de 03.04.2009, que trata da pensão civil em favor de JOÃO MARTINS GONÇALVES dependente da ex-segurada DINORÁ TAVARES GONÇALVES.

ACÓRDÃO Nº. 46.264

Assunto: Pensões Civis

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Processo nº. 2007/53357-2 – ÁGUIDA DE SOUZA ARAÚJO, dependente do ex-segurado HENRIQUE DOS SANTOS ARAÚJO – Portaria PS nº. 446, de 07.10.2004;

Processo nº. 2007/54022-8 – IOLANDA CARVALHO DOS SANTOS, dependente do ex-segurado EZEQUIEL CARVALHO DOS SANTOS FILHO– Portaria RET AT PS nº. 1026 de 30.07.2009; e

Processo nº. 2008/52523-0 – RAFAEL DE MELO SILVA, dependente da ex-segurada MARIA NELY DE MELO SILVA – Portaria RET AT PS nº. 1025, de 30.07.2009.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar as pensões.

ACÓRDÃO Nº. 46.265

Processo nº 2007/53480-4

Assunto: Pensão Civil

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exm. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria PS Nº 867 de 25.06.2009, que trata da Pensão Civil em favor de **SILVIA MARIA LEITE SMITH**, dependente do ex-segurado **VALMIR DOS REIS BATISTA**.

ACÓRDÃO Nº. 46.266

Processo nº 2008/50088-5

Assunto: Pensão Militar

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da

Lei Complementar nº12 de 09 de fevereiro de 1993, registrar a PORTARIA Nº 0097 de 26.03.2004, que trata da Pensão Civil em favor de WELISON VIEIRA DE BARROS, DANIELLE VIEIRA DE BARROS e LUANDA VIEIRA DE BARROS, dependentes do ex-segurado DANIEL BARREIRA BARROS, devendo o IGEPREV corrigir o ato na forma do parecer do Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 46.267

Processo nº 2008/51867-6

Assunto: Pensão Militar

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Relator com fundamento no art. 25, inciso III da lei Complementar nº. 12. de 09 de fevereiro de 1993, registrar as Portarias PS nº. 0607 de 08.03.2004 e PS nº. 0201 de 12.05.2004 que tratam das Pensões Militares em favor de LEONARDO FERREIRA SARAIVA, EMILIA AUGUSTA NUNES SARAIVA e DANILO NUNES SARAIVA respectivamente, dependentes do ex-segurado ALAÉRCIO DA SILVA SARAIVA.

ACÓRDÃO Nº. 46.268

Processo nº 2008/51978-1

Assunto: Pensão Civil

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria PS nº. 0775, de 31.10.2003, que trata da pensão civil em favor de IRACEMA ARAGÃO DE OLIVEIRA dependente do ex-segurado VICENTE RODRIGUES DE OLIVEIRA.

ACÓRDÃO Nº. 46.269

Processo nº 2008/53576-6

Assunto: Pensão Civil

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria nº 0789 de 17.10.2001 que trata da Pensão Civil em favor de PAULO ROBERTO MOTA DE OLIVEIRA, dependente da ex-segurada MARIA DE LOURDES DA MOTA OLIVEIRA.

ACÓRDÃO Nº. 46.270

Assunto: Pensões Civis

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Processo nº. 2008/52246-9 – MARIA SILVA DA CONCEIÇÃO, dependente do ex-segurado Valdomiro de Oliveira, Portaria nº. 0395, de 09.04.2002;

Processo nº. 2008/52549-0 – JOSÉ RONILSON NOGUEIRA CHAVES e NAZARENO DA SILVA CHAVES, Portaria PS nº 2112, de 09.11.2006, dependentes da ex-segurada Rosa Maria Nogueira Chaves, Portarias PS nºs. 1502 de 21.07.2006 e 2112 de 09.11.2006;

Processo nº. 2008/52734-9 – RAIMUNDO ENIVALDO DA SILVA SANTOS e MARIA FERNANDA CABRAL, dependentes do ex-segurado Benedito Costa dos Santos Portarias PS nºs. 0464 de 04.11.2005 e 2194 de 23.11.2006, respectivamente;

Processo nº. 2008/53285-9 – LANDIM RIBEIRO BARROSO, dependentes da ex-segurada Nazaré Queiroz Neves Barroso, Portaria PS nº. 0157, de 28.03.2005.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inc. III da Lei Complementar nº. 12 de 9 de fevereiro de 1993, registrar os atos de pensão.

ACÓRDÃO Nº. 46.271

Processo nº 2001/50756-9

Assunto: Prestações de Contas referente ao convênio nº. 099/2008 firmado entre a FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA e a SECTAM.

Responsável: Sr. CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY – Diretor-Executivo à época.

Relator: Conselheiro Substituto EDILSON OLIVEIRA E SILVA.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso I e art. 39, da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas, na importância de R\$ 52.275,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais), e dar quitação ao responsável.